



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA	
PARECER	DESPACHO
Concedido com a presente informação técnica. Proporho que o processo seja remetido a Reunião de Câmara. 29/5/18 Vereadora Liliana Ribeiro	Reunir-se para próxima reunião de Câmara 30/5/18

De: Sector de Educação

Para: Vereadora Liliana Ribeiro

Assunto: Plano de Transportes Escolares ano letivo 2018/2019

No cumprimento do Decreto-Lei n.º 299/84 (artigo 4.º) de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2006 de 17/04/2006, Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2008 de 19 de setembro, é da responsabilidade do Município de Caminha a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares.

Também, é da responsabilidade da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, e simultaneamente proceder à organização da rede de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019, através da elaboração do respetivo Plano de Transportes Escolares.


Nesse sentido, de forma direta ou indireta intervieram na elaboração do plano de transportes o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, APPACDM e entidades parceiras (freguesias).

Em conformidade com a legislação aplicável, o Plano de Transportes Escolares para letivo de 2018/2019 deve ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Caminha, de acordo com o n.º 3 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro.

À consideração superior,

Caminha, 07 de maio de 2018

O Encarregado Geral Operacional,


(Paulo Marinho)

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Ano letivo 2018/2019

REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES DE CAMINHA



REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES DE CAMINHA



TRANSPORTES ESCOLARES



ÍNDICE

Capítulo I - Introdução	2
Capítulo II - Enquadramento Legal	4
Capítulo III - Rede de Carreiras Públicas	6
Capítulo IV - Alunos Transportados Ano Letivo 2017/2018	7
Capítulo V - Previsão de Alunos a Transportar Ano Letivo 2018/2019 ..	12
Capítulo VI - Previsão de Custos Totais.....	18
Capítulo VII - Mapas de Circuitos	18
Capítulo VIII - Circuitos Especiais	22
Capítulo IX - Diversos.....	23
Capítulo X - Disposições Finais.....	24

CAPÍTULO I - Introdução

O concelho de Caminha situa-se no distrito de Viana do Castelo e integra a CIM do Alto Minho, fazendo fronteira com os concelhos de Vila Nova de Cerveira, Ponte de Lima e Viana do Castelo. Tem uma área de 136 km² e é constituído por 14 freguesias.

O Concelho de Caminha é limitado a sul pelo concelho de Viana do Castelo, a norte pelo rio Minho, a nascente pelos concelhos de V.N. de Cerveira e Ponte de Lima e a poente pelo mar Atlântico.

O parque escolar do concelho é constituído por 8 estabelecimentos de educação pré-escolar públicos, 10 estabelecimentos do 1º CEB; 2 estabelecimentos do 2º CEB, 2 estabelecimentos do 3º CEB e secundário.

Ainda que o número de cursos do ensino secundário seja significativo, há deslocação de alunos para estabelecimentos de ensino situados nos concelhos limítrofes, nomeadamente Viana do Castelo. Para estes alunos, o esforço financeiro é maior, quer para eles, quer para o Município, tendo em conta que o custo com o passe escolar é repartido entre o Município e o aluno, na proporção de 50%, com exceção dos últimos três anos em que o Município isentou de pagamento aqueles alunos.

A rede de transportes públicos do concelho, não abrange e não serve convenientemente algumas localidades (freguesias), implicando a realização de circuitos especiais de transporte escolar.

Em conformidade com o Decreto-Lei nº299/84 (artigo 4.º) de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13/2006 de 17/04/2006, Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho e Decreto-Lei nº 186/2008 de 19 de setembro, *é da responsabilidade dos municípios a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares. Assim, compete à Câmara Municipal de Caminha assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, e simultaneamente proceder à organização da rede de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018*, que integre todos os estabelecimentos de ensino e todos os alunos que utilizam transporte escolar, através da elaboração do presente Plano.

Para a efetivação do transporte da população escolar, serão utilizados os meios de transporte coletivo (rodoviário, táxi, municipal e ferroviário) e, sempre que estes não preencham as condições necessárias, serão utilizados veículos privativos para a realização de circuitos especiais.

Os circuitos de transporte escolar aqui refletidos estão em consonância com a rede de transportes públicos existentes.

As normas constantes neste plano de transportes destinam-se a assegurar a gestão do serviço de transporte escolar, salvaguardando as questões de segurança e obedecendo aos princípios da racionalização e da eficiência, designadamente, dimensionando, qualitativa e quantitativamente, os meios de transporte em relação às necessidades, e promovendo uma atuação devidamente programada, entre a Câmara Municipal de Caminha, os estabelecimentos de ensino e as empresas transportadoras, potenciando a procura de soluções mais ajustadas, social e economicamente.

O plano de transportes para letivo de 2018/2019 é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Caminha, de acordo com o n.º 3 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro.

CAPÍTULO II - Enquadramento Legal

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. Para a adequada organização do plano de transporte escolar e sua implementação obedece a um conjunto de preceitos legais definidos nos seguintes diplomas:

- **Decreto-Lei nº 9/2015**, de 15 de janeiro - estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, sem prejuízo do disposto no Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004, adiante designado por Regulamento.
O presente decreto-lei procede ainda à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 170 -A/2014, de 7 de novembro, que estabelece o regime jurídico da homologação e utilização dos cintos de segurança e dos sistemas de retenção para crianças em veículos rodoviários e transpõe a Diretiva de Execução n.º 2014/37/UE, da Comissão, de 27 de fevereiro de 2014.
- **Decreto-Lei nº 170-A/2014**, de 7 de novembro - estabelece o regime jurídico da homologação e utilização dos cintos de segurança e dos sistemas de retenção para crianças em veículos rodoviários e transpõe a Diretiva de Execução n.º 2014/37/UE, da Comissão, de 27 de fevereiro de 2014.
- **Lei nº 75/2014**, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico das transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo no âmbito da alínea gg), do n.º 1, do Artigo 33º, que compete aos municípios assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.
- **Lei n.º 5/2013**, de 22/01, que simplifica o acesso ao transporte coletivo de crianças, através da eliminação dos requisitos de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, procedendo à terceira alteração à **Lei n.º 13/2006**, de 17/04.
- **Portaria 268-A/2012**, de 31/08, que altera as condições de atribuição do passe escolar designado passe «4_18@escola.tp», aprovadas pela **Portaria n.º 138/2009**, de 03/02. Foi retificada pela **Declaração de Retificação n.º 52/2012**, publicada no Diário da República n.º 185, Série I, de 2012-09-24.
- **Decreto-Lei n.º 176/2012**, de 02/08, que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares, e altera (quinta alteração) o **Decreto-Lei n.º 299/84**, de 05/09.
- **Portaria n.º 34-A/2012**, de 01/02, que atualiza as condições de atribuição do passe «4_18@escola.tp», alterando a **Portaria n.º 138/2009**, de 03/02, alterada e republicada pela **Portaria n.º 982-A/2009**, de 02/09.
- **Portaria n.º 982-A/2009**, de 02/09, que altera e republica a **Portaria n.º 138/2009**, de 03/02, que define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp» e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado.

- **Lei n.º 85/2009**, de 27/08, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.
- **Decreto-Lei n.º 55/2009**, de 02/03, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio, no âmbito da ação social escolar.
- **Decreto-Lei n.º 186/2008**, de 19/09, que procede à terceira alteração ao **Decreto-Lei n.º 299/84**, de 05/09, criando o «passe escolar 4_18@escola.tp».
- **Decreto-Lei n.º 3/2008**, de 07/01, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular e cooperativo (Educação Especial).
- **Decreto-Lei n.º 255/2007**, de 13/07, que procede à segunda alteração à **Lei n.º 13/2006**, de 17/04.
- **Lei n.º 13/2006**, de 17 de abril - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.
- **Lei n.º 17-A/2006**, de 26/05, que procede à primeira alteração à Lei n.º **Lei n.º 13/2006**, de 17/04.
- **Lei n.º 13/2006**, de 17/04, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.
- **Decreto-lei n.º 7/2003**, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro - Regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação.
- **Portaria n.º 161/84, de 23 de março**: adapta o regime de descontos a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.
- **Decreto-Lei n.º 299/84**, de 05/09, que regulamenta a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares.
- **Lei n.º 52/2015, de 09/06**, aprova o regime jurídico do serviço público de transportes de passageiros.

CAPÍTULO III - Rede de Carreiras Públicas

O transporte dos alunos beneficiários e residentes no Concelho de Caminha que, no ano letivo 2018/2019, irão frequentar o 5º, 6º, 7º, 8º, 9º 10º, 11º e 12º, as escolas do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, designadamente a Escola Básica e Secundária Sidónio Pais e Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora, e ainda em alguns estabelecimentos de ensino fora do concelho, deverá ser efetuado pelas empresas concessionárias da rede pública respetiva.

Considerando o ponto 3. do Artigo 3º do Decreto-Lei nº299/84, segundo o qual *“os alunos que (...) se encontrem matriculados em estabelecimentos de ensino fora do respetivo concelho de residência, serão integrados nos transportes escolares que sirvam aqueles estabelecimentos de ensino (...)”*, através dos referidos circuitos, será ainda assegurado transporte para os alunos residentes nos Concelhos Vila Nova de Cerveira e Viana do Castelo.

De acordo com o preceituado nos diplomas supramencionados, este Plano de Transportes Escolares constitui o instrumento de gestão por excelência desta atividade e tem como principal objetivo potencializar os recursos existentes, procurando criar soluções cada vez mais ajustadas às necessidades e realidades do Município de Caminha. Nele estão definidos os circuitos necessários ao transporte dos alunos, o modo como irão ser executados e o número de alunos a transportar.

Na elaboração deste plano, foram considerados os dados fornecidos pelos Estabelecimentos de Ensino, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do D.L nº 299/84, de 5 de setembro.

Através desse levantamento foi possível concluir que no presente ano letivo foram transportados 742 alunos, registando-se um ligeiro aumento (54 alunos) relativamente ao ano letivo transato (2017/2018). Porém, para o próximo ano letivo 2018/2019 a tendência é igualmente de “crescimento” em cerca 95 alunos, em base dos dados previsionais fornecidos pelos estabelecimentos de ensino. Obviamente que pode haver desvios consideráveis, por força de diferentes fatores, nomeadamente a não participação aos alunos do vale do Âncora oriundos das freguesias de Amonde e Freixieiro de Soutelo e corredor litoral Afife e Carreço entre outros, por parte do Município de Viana do Castelo, e a continuidade da medida de isenção de pagamento aos alunos que frequentam o ensino secundário.

A exemplo de anos transatos, os transportes escolares serão maioritariamente assegurados pelas carreiras públicas regulares em funcionamento, na área do Município (8 carreiras diárias). A este respeito, sublinha-se que está em discussão, por força de alteração legislativa no que concerne à concessão de transportes públicos, na CIM do Alto

Minho, um novo paradigma para a “gestão” dos transportes escolares, na rede pública, que pode ter os seus efeitos no ano letivo 2019/2020.

Também é assegurado pela União de Freguesias, Juntas de Freguesia e Associações, como entidades parceiras, mediante a atribuição de verbas correspondentes por parte da Câmara Municipal, o transporte aos alunos que vivem a menos de 3 Km do estabelecimento de ensino, desde que concomitantemente se constate dificuldades de acesso á escola ou jardim de infância, bem como dificuldades sentidas pelas famílias.

No ano letivo de 2017/2018 foram transportados **742 alunos**, distribuídos pelos diferentes graus de ensino e escolas do concelho.

Para o ano letivo de 2018/2019, prevê-se o transporte de 837 alunos, o que implicará uma despesa previsual de 400 500,00€.

O Serviço de transporte escolar é uma via direta de apoio à conciliação da vida familiar e profissional.

CAPÍTULO IV - Alunos Transportados no Ano Letivo de 2017/2018

Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora

ORIGEM/ANO ESCOL.	5º	6º	7º	8º	9º	11º	TOTAL
AFIFE	0	1	1	2	2	1	7
AMONDE	0	0	0	0	1	0	1
ÂNCORA	9	1	2	5	5	3	25
CAMINHA	0	1	0	0	0	1	2
DEM	0	0	0	1	0	0	0
FREIXIEIRO DE SOUTELO	1	3	6	1	1	0	12
GONDAR /ORBACÉM	2	1	2	1	2	0	8
MOLEDO/CRISTELO	0	1	0	0	1	1	4
RIBA DE ÂNCORA	2	2	1	5	1	1	12
VILE	0	1	1	1	2	1	6
TOTAL	14	11	13	16	15	8	77

Escola Básica Sidónio Pais - Caminha (Agrupamento de Escolas Sidónio Pais)

ORIGEM/ESCOL.	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
AFIFE	0	0	0	0	0	0	0	1	1
ANCORA	4	0	1	3	2	3	1	0	14
ARGAS	1	0	0	2	1	0	0	0	4
ARGELA	5	3	3	1	4	2	2	1	21
AZEVEDO	1	2	2	0	2	2	0	1	10
CRISTELO	1	1	2	1	0	1	1	1	8
CAMINHA	0	1	0	0	0	0	0	0	1
DEM	1	4	0	1	3	1	2	2	14
GONDAR/ORBACEM	0	1	0	4	0	1	0	0	6
GONDAREM	0	1	2	1	1	1	2	0	8
LANHELAS	12	9	7	8	7	5	5	7	60
MOLEDO	10	10	9	10	11	10	8	5	73
S. L. DA MONTARIA	1	1	1	1	1	1	1	0	7
SEIXAS	15	18	8	12	7	8	11	10	89
VENADE	9	10	10	6	8	5	5	8	61
CARREÇOM CASTELO	0	0	0	1	0	0	0	0	1
VILA NOVA CERVEIRA	0	0	0	0	0	0	1	1	2
VILA PRAIA ÂNCORA	5	1	1	10	4	7	9	5	42
VILAR DE MOUROS	14	10	9	8	4	3	6	5	59
VILARELHO	0	0	0	1	1	2	0	0	4
TOTAL	79	72	55	70	56	52	54	47	485

APPACDM

(Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental)

ORIGEM	N.º DE ALUNOS
ÂNCORA	1
ARGELA	1
CAMINHA	3
LANHELAS	1
MOLEDO	2
SEIXAS	4
V. P. ÂNCORA	6
TOTAL	18

Escola do 1º Ciclo

ORIGEM	N.º DE ALUNOS	TOTAL	DESTINO
ÂNCORA	8	19	ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	6		
F. SOUTELO	5		
SEIXAS	2	04	CAMINHA
VILARELHO	2		
ARGAS	1	18	DEM
DEM	8		
GONDAR	5		
ORBACÉM	3		
S.LOURENÇO MONTARIA	1		
ARGELA	4	20	VENADE
AZEVEDO	2		
VENADE	9		
VILARELHO	5	12	MOLEDO
CAMINHA	2		
CRISTELO	4		
MOLEDO	2		
V P ANCORA	4	12	SEIXAS
SEIXAS	12		
RIBA DE ÂNCORA	4	8	VALE DO ÂNCORA
F. SOUTELO	2		
VILE	2		
VILAR DE MOUROS	8	8	VILAR DE MOUROS
TOTAL		101	

Jardins de Infância

ORIGEM	N.º DE ALUNOS	TOTAL	DESTINO
ARGAS	1	13	DEM
DEM	6		
GONDAR	2		
ORBACÉM	2		
S.LOURENÇO MONTARIA	2		
VILA PRAIA DE ÂNCORA	2	10	MOLEDO
CAMINHA	2		
CRISTELO	1		
MOLEDO	5	9	VILA PRAIA ANCORA
VILA PRAIA DE ANCORA	1		
FREIXIEIRO DE SOUTELO	4		
RIBA DE ÂNCORA	4	10	SEIXAS
SEIXAS	7		
COURA	3		
VILAR DE MOUROS	8	8	VILAR DE MOUROS
ARGELA	3	11	VENADE
VENADE	5		
VILARELHO	3		
TOTAL		61	

Origem do Aluno/Estabelecimento de Ensino

ORIGEM	EB S VALE ÂNCORA	E. B. S SIDÓNIO PAIS	APPACDM	EB1/JI	TOTAL
AFIFE	7	1	0	0	8
AMONDE	1	0	0	0	1
ÂNCORA	25	14	1	8	48
ARGAS	0	4	0	2	6
ARGELA	0	21	1	7	29
AZEVEDO	0	10	0	2	12
CAMINHA	2	1	3	4	10
CARREÇO	0	1	0	0	1
CRISTELO	0	8	0	5	13
DEM	0	14	0	14	28
F. DE SOUTELO	12	0	0	11	23
GONDAREM-VNC	0	8	0	0	8
GONDAR/ORBACEM	8	6	0	12	26
LANHELAS	0	60	1	0	61
MOLEDO	4	73	2	7	86
RIBA ÂNCORA	12	0	0	8	20
S. L. MONTARIA	0	7	0	3	10
SEIXAS	0	89	4	24	117
VENADE	0	61	0	14	75
V. N. CERVEIRA	0	2	0	0	2
V. P. ÂNCORA	0	42	6	13	61
VILAR MOUROS	0	59	0	16	75
VILARELHO	0	4	0	10	14
VILE	6	0	0	2	8
TOTAL	77	485	18	162	742

Origem do Aluno/Estabelecimento de Ensino " Fora do Concelho"*

ORIGEM	N.º DE ALUNOS	MONSERRATE	S Mª MAIOR
CAMINHA	4	2	2
DEM	1	1	0
MOLEDO	3	3	0
RIBA DE ANCORA	1	0	1
SEIXAS	2	1	1
VILARELHO	0	0	0
VILAR DE MOUROS	1	0	1
VILE	1	0	1
V. P. ÂNCORA	7	4	3
TOTAL	20	11	9

*não contabilizados no mapa "Relação Origem do Aluno/Transportadoras"

Relação Origem do Aluno/Transportadora

ORIGEM	EMP. TRANSP COURENSE	A.V.C.	C.M.C	TRANSC.	JUNTAS FREGUESIA / ASSOCIAÇÕES	TOTAL
AFIFE	0	0	0	8	0	8
AMONDE	0	1	0	0	0	1
ÂNCORA	0	25	1	14	8	48
ARGAS	0	0	4	0	2	6
ARGELA	21	0	0	0	8	29
AZEVEDO	10	0	0	0	2	12
CAMINHA	3	0	4	2	1	10
CRISTELO	0	0	8	0	5	13
DEM	0	0	14	0	14	28
F. DE SOUTELO	0	12	0	0	11	23
GONDAREM-VNC	8	0	0	0	0	8
GONDAR/ORBACEM	0	6	0	0	20	26
LANHELAS	61	0	0	0	0	61
MOLEDO	1	0	31	47	7	86
RIBA DE ÂNCORA	0	12	0	0	8	20
S. L. MONTARIA	0	0	7	0	3	10
SEIXAS	91	0	26	0	0	117
VENADE	61	0	0	0	14	75
V. CASTELO	0	0	0	1	0	1
V. N. CERVEIRA	2	0	0	0	0	2
V. P. ÂNCORA	4	0	2	42	13	61
V. DE MOUROS	59	0	0	0	16	75
VILARELHO	0	0	6	0	8	14
VILE	0	6	0	0	2	8
TOTAL	321	62	103	114	142	742

CAPÍTULO V - Previsão de Alunos a Transportar no Ano Letivo de 2018/2019

Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora

ORIGEM/ANO ESCOL.	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
AFIFE	0	2	1	4	5	2		0	14
AMONDE	0	0	0	0	0	0	0	0	00
ÂNCORA	7	15	14	13	8	7	1	0	65
CAMINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	00
CARREÇO - VC	0	1	0	0	0	0	0	0	01
CORTES - VNC	0	0	0	0	0	0	1	0	01
DEM	0	0	0	0	0	1	0	0	01
FRANCE - VNC	0	0	0	0	1	0	0	0	01
FREIXIEIRO DE SOUTELO	2	1	3	7	3	0	0	0	16
GONDAR	4	0	0	1	0	0	0	2	07
MONTARIA-VC	0	2	0	0	1	0	1	0	04
ORBACÉM	1	0	2	0	2	0	1	0	06
MOLEDO	1	0	0	0	0	0	0	0	01
RIBA DE ÂNCORA	7	2	2	4	7	2	1	0	25
MEADELA- VC	0	0	1	0	0	0	0	0	01
S. PEDRO DA TORRE-V	0	0	0	0	0	0	1	0	01
VILAR DE MOUROS	0	0	0	0	0	0		0	00
VILE	3	1	0	2	1	3	3	0	13
TOTAL	25	24	23	31	28	15	9	2	157

Escola Básica e Secundária Sidónio Pais

ORIGEM/ESCOL.	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
AFIFE	0	0	0	1	1	0	1	0	3
ÂNCORA	0	1	0	1	0	2	7	1	12
ARGAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AZEVEDO	0	1	2	1	1	4	1	0	10
LOIVO-VNC	0	0	0	0	1	0	0	0	1
ARGELA	6	1	3	2	3	0	1	12	28
CARREÇO	0	0	0	0	0	1	0	1	2
CAMPOS - VNC	1	0	0	0	0	0	0	0	01
CAMINHA	1	0	0	0	0	0	0	0	01
CERDAL - V	0	0	0	0	0	0	1	0	01
CRISTELO	2	3	0	0	0	0	1	0	06
DEM	7	1	5	0	1	1	2	4	22
OUTEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0	01
GONDAR	0	2	0	2	0	0	0	0	4
GONDARÉM	2	0	2	0	2	0	1	1	8
LANHELAS	12	5	7	6	8	7	5	4	54
MOLEDO	15	12	10	7	9	10	12	6	81
MONÇÃO	0	0	0	0	0	0	1	0	01
ORBACEM	0	1	0	0	0	0	0	0	01
RIBA DE ÂNCORA	0	0	0	0	0	2	5	0	07
S. LOURENÇO DA MONTARIA	0	1	1	1	1	1	1	1	07
SEIXAS	18	7	19	11	12	7	5	10	89
SOPO-VNC	1	1	0	2	1	0	0	0	5
VENADE	10	7	7	9	10	6	3	4	56
VILA NOVA DE CERVEIRA	0	0	0	0	0	0	1	2	03
VILA PRAIA DE ÂNCORA	0	0	1	2	4	10	19	15	51
VILAR DE MOUROS	10	9	9	9	7	5	6	4	59
VILARELHO	1	1	0	1	1	0	0	0	04
VILE	0	0	0	0	0	1	0	0	01
TOTAL	87	52	67	53	63	58	73	65	518

APPACDM

(Associação Portuguesa de Pais e amigos do cidadão deficiente mental)

ORIGEM	N.º DE ALUNOS
ÂNCORA	1
ARGELA	1
CAMINHA	3
LANHELAS	2
MOLEDO	2
SEIXAS	5
V. P. ÂNCORA	7
TOTAL	21

Escolas do 1º Ciclo

ORIGEM	N.º DE ALUNOS	TOTAL	DESTINO
ÂNCORA	8	15	ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	4		
F. SOUTELO	3		
ARGAS	1	15	DEM
DEM	6		
GONDAR	4		
ORBACÉM	2		
S.LOURENÇO MONTARIA	2		
ARGELA	3	16	VENADE
AZEVEDO	2		
VENADE	7		
VILARELHO	4		
CAMINHA	3	14	MOLEDO
CRISTELO	3		
V P ANCORA	5		
MOLEDO	3		
SEIXAS	10	10	SEIXAS
RIBA DE ÂNCORA	3	5	EB S VALE ANCORA
VILE	2		
VILAR DE MOUROS	8	8	VILAR DE MOUROS
TOTAL	83		

Jardins de Infância

ORIGEM	N.º DE ALUNOS	TOTAL	DESTINO
DEM	5	12	DEM
GONDAR	2		
ORBACÉM	2		
S.LOURENÇO MONTARIA	2		
ARGAS (S. JOÃO)	1		
VILA PRAIA DE ÂNCORA	3	11	MOLEDO
CAMINHA	3		
CRISTELO	1		
MOLEDO	4		
RIBA DE ÂNCORA	4	10	V P ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	2		
FREIXIEIRO DE SOUTELO	4		
SEIXAS	6	8	SEIXAS
COURA	2		
VILAR DE MOUROS	7	7	VILAR DE MOUROS
ARGELA	2	10	VENADE
VENADE	6		
VILARELHO	2		
TOTAL		58	

Relação Origem do Aluno/Estabelecimento de Ensino

	E. B. S VALE DO ÂNCORA	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SIDÓNIO PAIS	APPACDM	EB1 / J. INF.	TOTAL
AFIFE	14	3	00	00	17
AMONDE	00	0	00	00	00
ÂNCORA	65	12	01	08	86
ARGAS	00	0	00	02	02
ARGELA	00	28	01	05	34
AZEVEDO	00	10	00	02	12
CAMINHA	00	01	03	06	10
CARREÇO	01	02	00	00	03
VILA N CER	01	05	00	00	06
CRISTELO	00	06	00	04	10
DEM	01	22	00	11	34
FRANCE-VNC	01	05	00	00	06
F. DE SOUTELO	16	00	00	07	23
GONDAR	07	04	00	06	17
GONDARÉM	00	08	00	00	08
LANHELAS	00	54	02	00	56
MOLEDO	01	81	02	07	91
MONÇÃO	00	01	00	00	01
ORBACEM	06	01	00	04	11
RIBA ÂNCORA	25	07	00	07	39
S. L. MONTARIA	04	07	00	04	15
SEIXAS	00	89	05	18	112
S.PEDRO TORRE	01	00	00	00	01
VENADE	00	56	00	13	69
MEAD-VCASTELO	01	01	00	00	02
V. P. ÂNCORA	00	51	07	14	72
VILARELHO	00	04	00	06	10
VILAR MOUROS	00	59	00	15	74
VILE	13	01	00	02	16
TOTAL	157	518	21	141	837

Origem do Aluno/Estabelecimento de Ensino “ Fora do Concelho” *

ORIGEM	N.º DE ALUNOS	MONSERRATE	S Mª MAIOR
ÂNCORA	2	2	0
CAMINHA	2	1	1
DEM	1	1	0
MOLEDO	1	1	0
RIBA DE ANCORA	1	1	0
SEIXAS	2	1	1
VILAR DE MOUROS	1	0	1
VILE	1	0	1
V. P. ÂNCORA	8	2	6
TOTAL	19	9	10

* não contabilizados no mapa “Relação Origem do Aluno/Transportadoras”

Relação Origem do Aluno/Transportadora

ORIGEM	EMP.TRANSP COURENSE	A.V.CURA	C.M.C	TRANSCOLVI A	J.F. ASSOCIAÇÕ S	TOTAL
AFIFE	0	0	0	17	0	17
AMONDE	0	0	0	0	0	0
ÂNCORA	0	55	1	22	8	86
ARGAS	0	0	1	0	1	2
ARGELA	28	0	1	0	5	34
AZEVEDO	10	0	0	0	2	12
CAMINHA	3	0	1	0	6	10
CERVEIRA	6	0	0	0	0	6
CARREÇO	0	0	0	3	0	3
CRISTELO	0	0	4	2	4	10
FRANCE-VNC	6	0	0	0	0	6
DEM	0	0	22	1	11	34
F. DE SOUTELO	0	16	0	0	7	23
GONDAR	0	4	0	0	13	17
GONDAREM	8	0	0	0	0	8
LANHELAS	56	0	0	0	0	56
MOLEDO	0	0	34	50	7	91
MONÇÃO	1	0	0	0	0	1
ORBACEM	0	1	0	0	10	11
RIBA DE ÂNCORA	0	32	0	0	7	39
S. L. MONTARIA	0	0	11	0	4	15
SEIXAS	92	0	20	0	0	112
S. PEDRO - V	1	0	0	0	0	1
VENADE	56	0	0	0	13	69
MEAD-V	0	0	0	2	0	2
CASTELO	0	0	0	2	0	2
V. P. ÂNCORA	5	0	2	51	14	72
V. DE MOUROS	59	0	0	0	15	74
VILARELHO	0	0	4	0	6	10
VILE	0	14	0	0	2	16
Total	331	122	101	148	135	837

CAPÍTULO VI - Previsão de Custos Totais

	N.º ALUNOS	CUSTOS
TRANSPORTES COLETIVOS		245 000.00€
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA		47 500.00€
JUNTAS DE FREGUESIA + ASSOCIAÇÕES		108 000.00€
TOTAL		400 500.00€

Financiamento dos Transportes Escolares

Os transportes escolares são financiados pela Câmara Municipal de Caminha e pela DGAL – Direção Geral da Administração Local.

CAPÍTULO VII - Mapa de Circuitos

Horários dos transportes Escolares

Horários dos Transportes Escolares para EB/S Sidónio Pais

Efetuados pela Câmara Municipal / Juntas de Freguesia

PARTIDAS	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
ARGA DE CIMA	7H30	7H30	7H30	7H30	7H30
ARGA DE BAIXO	7H35	7H35	7H35	7H35	7H35
ARGA DE S. JOÃO	7H45	7H45	7H45	7H45	7H45
EB S SIDONIO PAIS_CAMINHA	8H15	8H15	8H15	8H15	8H15
SAÍDAS					
EB/ S SIDONIO PAIS - CAMINHA	16.10 e 17.45H	16.10 e 17.45H	13H30	16.10 e 17.45H	16.10 e 17.45H

PARTIDAS	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
PEDRULHOS Paragem Capela de S. Francisco Posto do Leite	7H30	<i>7H30</i>	7H30	7H30	7H30
PEDRAS FRIAS Largo do Rio Pedras Frias	7H35	7H35	7H35	7H35	7H35
DEM Fontanário Boucinha Chão do Porto	7H40	7H40	7H40	7H40	7H40
EB/S SIDÓNIO PAIS_CAMINHA (CHEGADA)	8H00	8H00	8H00	8H00	8H00
MOLEDO Sra. de Ao Pé da Cruz	8h00	8H00	8H00	8H00	8H00
CRISTELO Sede da Junta de Freguesia	8H05	8H05	8H05	8H05	8H05
VILARELHO Rua do Pombal	8H10	8H10	8H10	8H10	8H10
EB/S SIDÓNIO PAIS_CAMINHA (CHEGADA)	8H15	8H15	8H15	8H15	8H15
SAÍDAS					
EB/S SIDÓNIO PAIS_CAMINHA Destino: Dem, Arga de S. João, Arga de Baixo e Arga de Cima	17H45M	17h45M	13H30M	17h45M	17h45M

Efetutados pelos Transportes Públicos

Transportes Courense, Lda.:

ARGELA	8H10
VENADE	8H15
AZEVEDO	8H20
CAMINHA	8H25

CAMINHA	13H30	(a)	16H20
AZEVEDO	13H35		16H25
VENADE	13H40		16H30
ARGELA	13H45		16H35

a) somente quartas-feiras

VILAR DE MOUROS	8H05
COURA – SEIXAS	8H15
CAMINHA	8H20

CAMINHA	13H30	(a)	16h20	17H30
COURA – SEIXAS	13H35		16h25	17H35
VILAR DE MOUROS	13H45		16h35	17H45

LANHELAS	7H45	8H15	8H30	11H20	13H25	14H05	14H55
SEIXAS	7H50	8H20	8H35	11H25	13H30	14H10	15H00
CAMINHA	7H55	8H25	8H40	11H30	13H35	14H15	15H05
V. CASTELO	8H25		9H10		14H05		

VIANA DO CASTELO	11H30			15H30		17H30
CAMINHA	12H00	13H30	14H00	16H15	16H30	18H00
SEIXAS	12H05	13H35	14H05	16H20	16H35	18H05
LANHELAS	12H10	13H40	14H10	16H25	16H40	18H10

Transcolvia

De V. Castelo p^a Caminha: Hora de chegada a Caminha



7H00	8H00	8H35	9H30	10H35	11H20	11H55	12H50	14H00	15H55	16H35	17H50	18H50	19H55
------	------	------	------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

De Caminha para V. Castelo: Hora de partida de Caminha



7H00	7H45	8H15	8H50	9H35	10H50	11H30	12H35	13H05	14H45	16H05	17H05	18H35	...
------	------	------	------	------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-----





Horários dos transportes Escolares para a EB/S do Vale do Âncora

Cura, Lda.:

MONTARIA		7h15	15h00		14h00	19h00
AMONDE		7h25	15h10		13h50	18h50
ORBACÉM		7h31	15h16		13h44	18h44
GONDAR		7h33	15h18		13h42	18h42
ORBACÉM		7h35	15h20		13h40	18h40
F.SOUTELO		7h52	15h37		13h28	18h28
R.ÂNCORA		8h00	15h40		13h20	18h20
V.P.ÂNCORA		8h05	15h45		13h15	18h15

Cura, Lda.:

GONDAR		7H10	14H00		13H50	19H50
AVAREIRA		7H15	14H05		13H45	19H45
ORBACÉM		7H20	14H10		13H40	19H40
S. MARTINHO		7H25	14H15		13H35	19H35
ORBACÉM (CRUZº EN 305)		7H30	14H20		13H30	19H30
PONTE SAIM		7H35	14H25		13H25	19H25
F.SOUTELO (CRUZº EN 305)		7H40	14H30		13H20	19H20
R. ÂNCORA (ALDEIA Nº)		7H45	14H35		13H15	19H15
ALTO DA VELA (CRUZº)		7H50	14H40		13H10	19H10
VILA VERDE		7H55	14H45		13H05	19H05
TRÁS-O-RIO		8H00	14H50		13H00	19H00
R.ÂNCORA (IGREJA)		8H05	14H55		12H55	18H55
MEDO (R. ÂNCORA)		8H10	15H00		12H50	18H50
BARROSO (CRUZº)		8H13	15H03		12H48	18H48
VILE (QT. CRUZEIRO)		8H15	15H05		12H45	18H45
LOMBA (CRUZEIRO)		8H20	15H10		12H40	18H40
VPÂNCORA (IGREJA)		8H22	15H12		12H38	18H38
LUGAR DE SANTO		8H25	15H15		12H35	18H35
VPÂNCORA (ESCOLAS)		8H27	15H17		12H33	18H33
VPÂNCORA (CENTRO C. TRANSPORTES)		8H30	15H20		12H30	18H30

LUGAR DE VISO		8H15	13H30		13h25	18h35
M. DO CHÃO (CRUZº)		8H18	13H33		13h22	18h32
ÂNCORA (CRUZº)		8H20	13H35		13h20	18h30
M. DO CHÃO (CRUZº)		8H22	13H37		13h17	18h27
ÁGUAS FÉRREAS (CRUZº EN13)		8H25	14H00		13h15	18h25
VPÂNCORA (ESCOLAS)		8h27	14H02		13h13	18h23
VPÂNCORA (CENTRO C. TRANSPORTES)		8h30	14H05		13h10	18h20
SRA. DA CABEÇA		8H05	13H40		13h35	18h45
BARROSAS		8H10	13H45		13h30	18h40
F. SOUTELO (CRUZº EN 305)		8H15	13H50		13h25	18h35
RIBA DE ÂNCORA		8H20	13H55		13h20	18h30
VPÂNCORA (ESCOLAS)		8h25	14H00		13h15	18h25
VPÂNCORA (CENTRO C. TRANSPORTES)		8h30	14H05		13h10	18h20

CAPÍTULO VIII - Circuitos Especiais

Considerando que os circuitos públicos não satisfazem todas as necessidades de transporte de alunos no Concelho e nem sempre preenchem as condições fixadas pelo Decreto-Lei nº 299/84, torna-se necessário a realização de circuitos “especiais”, que em norma são assegurados através de contratos interadministrativos ou subsídios com as uniões de freguesia, juntas de freguesias, associações e instituições, nomeadamente:

- Junta de Freguesia de Ancora
- União de Freguesias Venade/Azevedo
- Junta de Freguesia de Dem
- Junta de Freguesia de Riba de Âncora
- União de Freguesias das Gondar/Orbacém
- União de Freguesias de Moledo/Cristelo
- Associação de Danças e Cantares da Serra D`Arga
- Centro Social e Paroquial de Moledo (CSPM)

Tendo em conta que os horários dos diversos estabelecimentos de ensino, no âmbito da rede pública de transportes, não são de todo compatíveis com as reais necessidades dos alunos/famílias e para colmatar essas dificuldades o Município de Caminha manterá, se for esse o caso, um circuito “extra”, não previsto na rede de transporte pública de modo assegurar o transporte dos alunos que frequentam o ensino secundário na Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, oriundos do Vale do Âncora, após o término das aulas do período da tarde.

Este “circuito extra” é da inteira responsabilidade do município. O qual é assegurado por um mini-autocarro, com a lotação de 16 lugares, do nosso parceiro, União de Freguesias de Gondar e Orbacém.

O citado circuito destina-se aos alunos do Vale do Âncora (percurso entre Amonde e V P Âncora) que é feito de 2ª a 6ª feira (1 viagem).

Logo, é de todo conveniente que, para o ano letivo 2018/2019, se proceda à elaboração de contratos interadministrativos e outras figuras legais com as entidades parceiras acima referenciadas.

CAPÍTULO IX - Diversos

Contrato

Para o ano letivo 2018/2019, manter-se-ão os contratos, nos termos da legislação aplicável, com as empresas concessionárias públicas:

- Auto Viação Cura, Lda.
- Courense
- Transcolvia

Contudo, por força da [Lei n.º 52/2015](#), de 09/06 que aprova o regime jurídico do serviço público de transportes de passageiros está em discussão no âmbito da CIM a assunção da rede de transportes escolares e eventuais concessões, que deve implicar ajustamentos ou mesmo alterações no ano letivo 2019/2020.

Tipo de Apoio

1. 100% do valor da senha do passe para os alunos do ensino básico:
 - a) até que perfaçam 18 anos de idade;
 - b) com necessidades educativas especiais (de carácter permanente com programa educativo individual, ao abrigo do Decreto-Lei 3/2008 de 7 de janeiro), que frequentem o ensino básico e o ensino secundário;
2. 50% do valor da senha para os alunos a frequentarem:
 - a) o ensino secundário, até que perfaçam 18 anos de idade, devendo prioritariamente escolher a escola que ofereça a área/curso/vaga mais próxima da sua área de residência;
 - b) curso profissional oficial com equiparação ao ensino secundário.

Ensino Básico – até ao 9.º ano de escolaridade

Pr Passe = (n.º viag x pr bilh) – 50% até ≤ 12 anos

» 3.º ponto da Portaria n.º 161/85

(“o preço dos bilhetes de assinatura dos alunos com idade igual ou inferior a 12 anos será determinado com base no preço dos bilhetes simples e no correspondente número de viagens mensais previamente requisitadas, beneficiando de uma redução de 50%”)

Pr Passe = (n.º viag x pr bilh) – 25% até > 12 anos

» 1, 2 e 3 do 4.º ponto da Portaria n.º 161/85

Ensino Secundário – 10.º ao 12 ano de escolaridade

= (n.º viag x pr bilh) – 25% / 2

Nos termos da Portaria n.º 181/86 de 6 de maio (ver a Portaria n.º 161/85 de 22 de março)

Nos últimos anos, os alunos do secundário têm beneficiado de isenção de pagamento de transportes escolares, por deliberação do Órgão Executivo.

Mudança de Residência

Se decorrer durante o ano letivo, dentro do município, o apoio em transporte escolar é assegurado até final desse ano, desde que obedeça ao critério da distância. Quando ocorre a primeira avaliação do boletim de candidatura a transporte escolar e os alunos se encontrem na situação supramencionada o processo é analisado como sendo uma nova candidatura.

CAPÍTULO X - Disposições Finais

Disposições Finais

1. De acordo com o nº 4, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, por razões de ordem conjuntural, o plano de transportes poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita.
2. Os casos omissos ao presente Plano de Transportes serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.
3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.

Anexo:

Plantas dos Circuitos (3)

Caminha, 2018.maio.08

Sector de Educação/Transportes

